



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

PROJETO DE LEI Nº 317, DE 2021.

Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública; altera as Leis nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, 13.460, de 26 de junho de 2017, 12.682, de 9 de julho de 2012, e 12.527, de 18 de novembro de 2011; e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Acrescente-se o seguinte inciso IX ao art. 24 do PL nº 317, de 2021:

“Art. 24

IX – a possibilidade de revisão, por servidor público, de decisões ou rotinas automatizadas”.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda pretende incluir entre as obrigações dos órgãos e das entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos a possibilidade dos cidadãos pleitearem junto a tais órgãos e entidades a revisão, por servidor público, de decisões ou rotinas feitas de maneira automatizada. Como o PL 317/2021 tem o potencial de ampliar sobremaneira os serviços públicos prestados de forma digital, inclusive por meio do autosserviço, é natural que cada vez mais serviços sejam prestados de forma automatizada, o que pode, por sua vez, provocar algum tipo de inadequação ou erro. Por isso, é importante garantir que haja a possibilidade de revisão das decisões ou mesmo das rotinas automatizadas por servidor público.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação à presente emenda modificativa.

Sala da Sessão, 22 de fevereiro de 2021.

SENADOR JAQUES WAGNER
PT – BA

SF/21683.68897-62